

**CONTRATO Nº 0204/2023**  
**REF: PROCESSO Nº 2023.005614**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0204/2023,  
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O  
SR. JOSE BATISTA FERREIRA, NA FORMA  
ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representado por seus representantes legais infra firmados em conformidade com a Resolução nº 6175/2019, e o Sr. **JOSE BATISTA FERREIRA**, brasileira, doravante denominado **LOCADOR**, residente e domiciliada na Rua Neusimar Malta, 47, Bairro Esplanada, Castelo – ES, CEP 29.360-000, inscrito no CPF sob o nº 471.480.477-49, embasados nas informações constantes no processo em epígrafe, ajustar o presente Contrato de Locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Neusimar Malta, 47, Bairro Esplanada, Castelo – ES, CEP 29.360-000, abrangendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) de terreno, sendo 17,85 m² (dezessete metros e oitenta e cinco décimos quadrados), destinados à Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), de propriedade do **LOCADOR**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

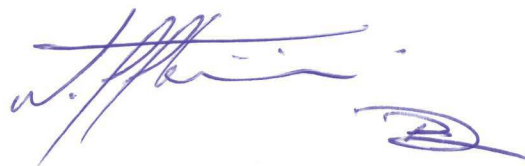
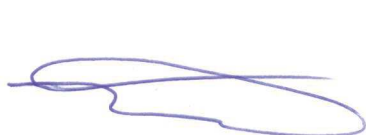
**2.1** A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

**2.2** Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** pertencem a esta, podendo ser retiradas por esta a qualquer momento, durante a locação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** O prazo desta locação é de 60 (Sessenta) meses, com início a partir de 02/11/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA**





**CONTRATO Nº 0204/2023**  
**REF: PROCESSO Nº 2023.005614**

**4.1** O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

**4.2** O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** mensais, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, diretamente ao LOCADOR, mediante depósito em conta bancária nº 1967-7, Agência 591, Caixa Econômica Federal.

**4.3** O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

**4.4** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm de recursos próprios da **CESAN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica e IPTU os quais serão efetuados pela **CESAN**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1** Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.







CONTRATO Nº 0204/2023  
REF: PROCESSO Nº 2023.005614

#### CLÁUSULA NONA

**9.1** A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

**9.2** Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

**9.3** A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.245/91.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

**10.1** Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 14 de setembro de 2023.

**RENATO VON RANDOW JUNIOR**  
Gerente do Interior Sul da CESAN  
CPF Nº 098.644.707-28

**WILLIAN ANDRIÃO VENTURIM**  
Chefe da Divisão de Operação e de Manutenção Sul  
CPF Nº 117.652.607-36

**JOSÉ BATISTA FERREIRA**  
Locador  
CPF Nº 471.480.477-49



Vitória (ES), sexta-feira, 15 de Setembro de 2023.

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
- IEMA -****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** o interessado abaixo relacionado, por encontrar-se em local incerto e não sabido, do AUTO DE MULTA SIMPLES, por realizar atividade em desacordo com o permitido em Unidades de Conservação, de acordo com a Lei Estadual 7.058/2002.

| INTERESSADO                       | CPF/CNPJ       | Nº DO PROCESSO | AUTO DE MULTA SIMPLES Nº |
|-----------------------------------|----------------|----------------|--------------------------|
| Alex Sandro Martins do Nascimento | 097.427.817-37 | 2021-X5CDX     | 00484/2021-ID            |
| Cosme Feliciano dos Santos        | 043.441.955-90 | 2021-S53LN     | 00492/2021-ID            |

Vistas ao respectivo processo pode ser obtida através de credenciamento no E-DOCS ((E-docs.es.gov.br/Processo)), via Portal Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/Perfil/Servicos>), ou junto à Gerência de Recursos Naturais do IEMA, no seguinte endereço: Rodovia BR 262, Km 0, Porto Velho, Jardim América, Cariacica/ES.

Cariacica, 14 de setembro de 2023.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1168584****ERRATA****RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 013/2023 - Processo 2020-JQVX4****CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**CONTRATADA:** AGILVIX TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2021.**Onde se Lê: **RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 012/2023**Leia-se: **RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 013/2023**

Em 28 de agosto de 2023

**Rafael Almeida Lovo**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo 1167959****Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****PORTARIA Nº 037-S, de 11 de setembro de 2023.**

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDREIA SCHUG**, nº funcional 4687876, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, a partir de 12/09/2023.

Vitória, 11 de setembro de 2023.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**Protocolo 1168875****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO  
Nº 0204/2023****PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. JOSÉ BATISTA FERREIRA.**OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Neusimar Malta, 47, Bairro Esplanada, Castelo - ES, CEP 29.360-000, abrangendo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), de terreno, sendo 17,85 m² (dezessete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) destinados à Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), de propriedade do LOCADOR.

**2.1** A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

1

**3.1** O prazo desta locação é de 60 (Sessenta) meses, com início a partir de 02/11/2023.

2

**4.1** O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

**4.2** O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** mensais.

REF.: Processo nº 2023.005614

Vitória, 14 de setembro de 2023.

**RENATO VON RANDOW JUNIOR**  
GERENTE DO INTERIOR SUL DA CESAN**Protocolo 1168219****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03  
AO CONTRATO Nº 174/2021****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**OBJETO:**

**1.1** Em consonância com a justificativa técnica constante no processo referenciado fica alterada a razão social da contratada, passando de CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

**1.2** Esta alteração não gerará nenhum ônus financeiro

